

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de segurança e vigilância patrimonial à SC Participações e Parcerias S.A. - Terminal Pesqueiro de Laguna, em conformidade com a descrição dos serviços, especificações, quantidades, condições estabelecidas neste Termo de Referência e convenção coletiva de trabalho da categoria e demais normas trabalhistas vigentes.

2 - JUSTIFICATIVA

A realização desta contratação tem como justificativa a manutenção da ordem, segurança e controle de acesso nas áreas SC Participações e Parcerias S.A. - Terminal Pesqueiro de Laguna, buscando cumprir todos os requisitos de segurança definidos pela legislação e atos administrativos vigentes pelo prazo de 30 dias.

3 - ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

3.1. Além das atividades e requisitos específicos de cada função, os funcionários de todos os postos de trabalho integrantes desse Termo de Referência e daqueles postos que possam eventualmente vir a ser criados em virtude de Termo Aditivo deverão, sob nome e exclusiva responsabilidade da Contratada, cumprir os seguintes requisitos e atividades básicas:

- a) Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
- b) Pontualidade, cordialidade e assiduidade ao trabalho;
- c) Atender ao princípio da urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completos e limpos, com crachá de identificação e portando os EPI's exigidos pela legislação ou ato administrativo vigente;
- d) Atender o regimento interno da guarda portuária do Terminal Pesqueiro de Laguna.
- e) Manter todos os acessos com barreiras físicas (cancelas, portões, cavaletes), e sempre que possível manter os portões fechados e trancados;
- f) Zelar pelo patrimônio do Terminal Pesqueiro de Laguna assim como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Pertencer ao quadro de empregados da Contratada;

- h) Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências do posto em que estiver prestando o serviço, através de registro em livro de ocorrências à ser supervisionado pelo responsável da Contratante, constando seu nome, seu horário de chegada e saída do posto, o turno para qual está escalado, e as ocorrências do seu posto de serviço;
- i) Ao assumir o posto, checar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, assim como os demais acessórios necessários para executar suas funções, reportando ao responsável da Contratante a falta ou mau funcionamento destes itens;
- j) Comunicar ao preposto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências de regularização necessárias. O preposto deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a anormalidade identificada;
- k) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança cabíveis, juntamente com os responsáveis da Contratante e conforme orientações recebidas em treinamento;
- l) Colaborar com os responsáveis da Contratante nos casos de emergência, assim como na evacuação das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- m) Atender a requisição de apoio às autoridades em serviço no terminal portuário, responsáveis da Contratante, e brigadas de emergência;
- n) Auxiliar as brigadas de emergência nas ocorrências de sinistro e atividades de capacitação;
- o) Somente permitir o ingresso às instalações da Contratante, de pessoas previamente autorizadas e identificadas (credenciais de acesso ao terminal);
- p) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, assim como comunicar o fato a Contratante;
- q) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações;
- r) Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como bens particulares de empregados ou terceiros;
- s) Não se ausentar do posto de trabalho sem a autorização;
- t) Repassar aos vigilantes que estão assumindo o posto, todas as orientações recebidas durante seu turno, bem como eventuais anormalidades observadas;
- u) Cumprir com a programação dos serviços fornecida pela Contratante;
- v) Manter o atendimento cortês, porém sempre garantindo as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- w) No caso de necessidade de ausência no turno de trabalho, comunicar antecipadamente seu supervisor para que o mesmo providencie um substituto;
- x) Evitar explicações e esclarecimentos à pessoas estranhas ao serviço da portaria;
- y) Prestar atenção especial as áreas de perímetro e pontos de acesso às áreas restritas;

z) Cumprir com prudência, educação e firmeza as ordens e instruções recebidas de seus superiores;

aa) Efetuar revistas e vistorias aleatórias ou totais, à pessoas e veículos, conforme procedimentos fixados pelo Coordenador de Operações Portuárias, obedecendo ao nível de proteção em operação;

bb) Impedir a entrada, circulação e permanência nas instalações e demais dependências da Contratante, de pessoas que não exerçam atividades relacionadas com as operações realizadas no local;

cc) Cumprir e fazer cumprir as normas sobre o acesso e circulação de pessoas e veículos nas áreas da Contratante;

dd) Manter o sigilo das informações inerentes à sua rotina de trabalho, em especial as informações de segurança e monitoramento;

ee) Quando necessário e pertinente à colaboração com a segurança do local, instruir com educação e presteza as pessoas que acessam o Terminal Pesqueiro de Laguna.

ff) Atender à todas as exigências das normas de Segurança do Terminal Pesqueiro de Laguna;

3.2. Segue abaixo quadro descritivo das atribuições e rotinas de trabalho específicas de cada função, entretanto destaca-se que as rotinas de serviços abaixo descritas, não são exaustivas, portanto, se constatada pela Contratante, outras necessidades que não ultrapassem os limites da especificidade dos serviços atribuídos a cada função, novas rotinas poderão ser acrescentadas ao plano de trabalho.

3.2.1. Posto de vigilância das portarias:

a) Controlar o acesso de pessoas pela portaria, garantindo que as mesmas estejam devidamente identificadas e cadastradas, permitindo que o acesso ocorra somente pela liberação do portão;

b) Não permitir a entrada de caminhões sem ordem de carregamento;

c) Fiscalizar a entrada e saída de veículos, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive daqueles autorizados a estacionar seus carros particulares nas instalações da Contratante;

d) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através da conferência das notas fiscais ou outros métodos de controle da Contratante;

e) Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas após o término do expediente de trabalho, assim como nos feriados e finais de semana, na conformidade do que for estabelecido pela Contratante;

f) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da Contratante, sem que os mesmos estejam devida e previamente autorizados;

g) Não permitir que quaisquer veículos obstruam as portarias de modo a prejudicar o fluxo de trânsito e de operação;

h) Não permitir a permanência de funcionários ou terceiros nas portarias, salvo por motivo específico de trabalho ou emergência;

4 - LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Os serviços serão exercidos na área que compõe a Poligonal do Porto Organizado de Laguna, localizado na avenida Getulio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna – SC, podendo eventualmente, serem exercidos em áreas externas, conforme orientações da Contratante.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será 30 (trinta) dias em caráter emergencial contados a partir da data da sua assinatura.

6 - JORNADA DE TRABALHO

A jornada e horário de trabalho de cada função discriminada neste Termo de Referência atenderão às necessidades da Contratante e obedecerá à legislação pertinente e às Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, devendo ser observada a tabela abaixo:

FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Vigilante fixo - 24h	Posto de Trabalho 24 Horas Escala de Compensação 12 x 36	Semanal: 36 horas Mensal: 180 Horas

7 - HORÁRIO DE TRABALHO

7.1. De acordo com a necessidade da Contratante, poderão ser autorizados serviços extraordinários, sempre mediante autorização prévia e escrita pelo gestor do Contrato.

7.2. Para o registro do horário de entrada e saída dos empregados que exercerão os serviços terceirizados descritos neste Termo de Referência, bem como do cumprimento do intervalo intrajornada, a Contratada deverá instalar relógio ponto biométrico ou cartográfico em local a ser definido pela Contratante.

7.3. As jornadas de trabalho poderão ser alteradas, observando-se a carga horária contratada e a legislação vigente, quando a necessidade do serviço exigir;

8 – REQUISITOS MÍNIMOS DOS FUNCIONÁRIOS INDICADOS PELA CONTRATADA

8.1. Todos os funcionários indicados pela Contratada deverão obrigatoriamente cumprir os requisitos legais mínimos para o exercício da função de vigilante, sendo estes:

a) Cumprir as exigências dos Art. 16 e 17 da Lei Federal nº 7.102/83 e alterações posteriores, incluída a normativa regulamentar, decretos, portarias, e atos administrativos vigentes.

8.2. Eventualmente, os indicados poderão ser chamados a entrevista com o Coordenador de Operações Portuárias do Terminal Pesqueiro de Laguna, sempre por intermédio do preposto da Contratada, para verificação de perfil, aptidão física e técnica.

9 – UNIFORMES

9.1. A Contratada deverá fornecer uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços.

9.2. 9.3. Excepcionalmente, se constatado pela Contratante que os uniformes não atendem às condições mínimas de apresentação, a substituição deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação escrita.

9.4. A Empresa deve fornecer às funcionárias, se necessário, uniformes apropriados para gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

9.5. Os uniformes devem estar identificados, em local apropriado, com o nome da empresa Contratada.

9.6. Compõem os uniformes as calças, casacos, camisas, camisetas, blusões de lã, jaquetas, bonés e sapatos com sola antiderrapante.

9.7. Os custos com os uniformes não poderão ser cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa do empregado.

9.8. Os empregados da Contratada deverão portar sempre, em local visível, crachá de identificação com fotografia 3x4 colorida e recente, fornecido pela Empresa.

9.9. Os uniformes, que devem ser aprovados previamente pela Contratante.

9.10. Os uniformes devem seguir as seguintes características básicas, descritas abaixo:

- a) Calça social;
- b) Camisa manga curta, contendo o nome da Empresa impresso ou bordado no bolso;
- c) Camisa manga comprida, contendo o nome da Empresa impresso ou bordado no bolso;
- d) Jaqueta, manga comprida, contendo nome da Empresa impresso ou bordado, da mesma cor da calça;
- e) Blusão de lã de boa qualidade, gola “V” ou redonda, contendo o nome da Empresa gravado ou impresso;
- f) Par de sapatos, cor preta, com solado antiderrapante.

10 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA

10.1. Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, em conformidade com o PPRA do Terminal Pesqueiro de

Laguna, não sendo permitindo que nenhum dos empregados da Contratada execute qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos.

10.2. Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo na Ficha de EPIs, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

10.3. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA), devem estar dentro da validade e os empregados devem ser treinados quanto ao seu uso, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho.

10.4. A Contratante poderá exigir a substituição dos EPIs ou EPCs sempre que forem considerados inadequados, ou não estiverem em perfeitas condições de uso.

10.5. Em até 30 dias após a assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá apresentar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Terminal Pesqueiro de Laguna a seguinte documentação: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências; Ficha de EPIs; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

10.6 A apresentação da documentação acima indicada deverá ser informada ao servidor designado como fiscal do contrato.

10.7 Os Equipamentos de Proteção Individual intransferíveis e devem ser aprovados previamente pela Contratante, abaixo segue a lista de EPI's mínimos:

- a) Sapato de segurança;
- b) Colete refletivo;
- c) Capa de chuva com sinalização refletiva

11 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÍNIMOS

A Contratada deverá fornecer para cada vigilante os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, certificando-se do bom funcionamento e condições perfeitas de uso, conforme tabelas abaixo:

11.1. Vigilantes de Portaria

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Radiocomunicador	01
02	Lanterna	01

03	Apito (Equipamento individual e intransferível)	01
04	Tonfa	01

11.2. Os radiocomunicadores deverão ter alcance suficiente para garantir a perfeita comunicação entre todos os postos de trabalho. Em caso de problemas que impeçam o uso dos equipamentos, os mesmos devem ser substituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos;

12 - QUANTITATIVO E LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

12.1 Quantitativo Postos de Trabalho:

Item	Unidade	Quantidade
Vigilante fixo - 24h	Posto 4 funcionários	8

12.2 Localização dos postos

Local dos Serviços	Quantidade de Postos de Trabalho	Número total de funcionários
Portão 1	1	4
Portão 2	1	4

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, cabe à Contratada:

13.1. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

13.2. Cumprir fielmente todas as determinações da Contratante relativas ao objeto deste Termo de Referência;

13.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus ao Contratante, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos sociais e trabalhistas;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos;
- e) Taxas, impostos e contribuições;
- f) Indenizações;
- g) Vale-alimentação;
- h) Vale-transporte;
- i) Seguro e assistência médica;
- j) Outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- k) Materiais, ferramentas e equipamentos;
- l) Taxa de administração, BDI e etc.

13.4. Responsabilizar-se legalmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação e atos administrativos vigentes, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, assim como executar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação, normas e orientações da Contratante;

13.5. Fornecer mensalmente junto com a nota fiscal de cada mês:

- a) Cópia de comprovante de pagamento dos empregados da Contratada que prestam serviços na Contratante;
- b) Cópia das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS;
- c) Cópia do Registro de Frequência dos seus empregados que prestam serviços na Contratante. Estes documentos devem estar preenchidos com clareza, sem rasuras e devidamente assinados pelos funcionários;

13.6. Providenciar cobertura de postos que ficarem descobertos, no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da notificação da Contratante, sendo que o posto de trabalho não poderá ficar descoberto em nenhum momento, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário;

13.7. Cumprir exigências da Contratante quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais;

13.8. A Contratada deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da Contratante cujos serviços sejam considerados insuficientes pela Contratante;

13.9. Fiscalizar com periodicidade mínima de 1 (uma) semana, os seus empregados designados para a prestação dos serviços sob acompanhamento do gestor do contrato, com o objetivo de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;

13.10. Responder por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

13.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independente de culpa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pela Contratante;

13.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.13. Comunicar ao responsável da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

13.14. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da Contratante, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

13.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

13.16. Permitir à Contratante o acesso diário ao controle de frequência de seus empregados;

13.17. Entregar, pagar e repassar, dentro dos prazos legais os Vales Transportes, Salários, Vales Refeições e demais vantagens, ou conquistas sociais decorrentes de acordos em Convenção, ou por força de Lei;

13.18. Manter todos os equipamentos, veículos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 1 (uma) hora;

13.19. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e aos trabalhadores;

13.20. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

13.21. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local de trabalho o tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, os quais serão obrigados a se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

13.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

13.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

13.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- 13.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 13.26.** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- 13.27.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser assinado, conforme exigência legal;
- 13.28.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- 13.29.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela Contratante, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à Contratada;
- 13.30.** A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia comunicação por escrito ou por e-mail do preposto da Contratada ao fiscal do contrato;
- 13.31.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em consonância com o artigo 69, IX da Lei federal n. 13.303/2016.
- 13.32.** A escala dos vigilantes deverá ser previamente aprovada pelo Coordenador de Operações Portuárias.
- 13.33.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada a otimização da gestão de seus recursos, quer humanos ou materiais, com vistas à qualidade do serviço, visando a satisfação do Contratante.
- 13.34.** A Contratada deverá responsabilizar-se e cumprir rápida e efetivamente, as disposições legais e quaisquer outras condições que possam interferir na prestação do serviço objeto deste termo de referência;
- 13.35.** Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência e do Contrato;
- 13.36.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 13.37.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- 13.38.** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste termo de referência;
- 13.39.** Manter preposto disponível, sempre que for chamado pelo Fiscal do contrato, para atender às demandas da Contratante, com condições e poderes administrativos necessários e suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados;
- 13.40.** Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83);
- 13.41.** São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (art. 11 da Lei nº 7.102/83)

Cabe à CONTRATANTE:

- 13.42.** Emitir Contrato do objeto em referência;

13.43. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

13.44. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no termo de referência;

13.45. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela Contratada fora das especificações no termo de referência;

13.46. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

13.47. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.48. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. Estará sujeita a rescisão contratual a empresa que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

14.2. O retardamento da execução do contrato estará configurado quando a Contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo definido na Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato, respeitando o período de transição com o contrato anterior, de forma a não interromper a prestação do serviço.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

15 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

15.2. O pagamento será:

- a) efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos pela SC Participações e Parcerias S.A.;
- b) pagamento liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos;

c) efetuado através de boleto bancário ou transferência bancária;

15.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 69, III da Lei Federal n. 13.303/2016.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16 – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

16.1. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

b) Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

c) Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

Florianópolis, 16 de abril de 2020.

Fernando Vechi
SCPAR – Porto de Laguna
SC Participações e Parcerias S.A.